

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1370 PROJETO DE LEI Nº 35/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MU NICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica o Executivo Municipal au torizado a anuir na escritura de permuta autorizada por fôrça da/presente lei, onde a Empresa MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA., estabe lecida nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 1.979, CGC nº 45. 985.736/0001-02, permuta com a Empresa Móveis e Decorações Benini Ltda., estabelecida nesta cidade, na rua Bom Jesus, nº 695, CGC - nº 44.821.148/04, áreas de terras localizadas no Distrito Indus-/trial de Pirassununga, havidas da Prefeitura Municipal local, a - saber:-

IMÓVEL DE "MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA"

"Um terreno sem benfeitorias, contendo a área de 13.353,53 metros quadrados, localizado na quadra "F" do - Distrito Industrial de Pirassununga, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 6887.36.006.001.00.0, exercício de 1981, havido - por escritura pública de doação lavrada nas notas do 2º Tabeliona to desta cidade, fls. 130/135 do livro nº 222, em 06.10.81; e, de vidamente matriculado sob nº R.1 M. 8.470, fls. do livro nº 2, de Registro Geral, no Cartório do Registro de Imóveis de Pirassununga, 13.10.81".

IMÓVEL DE MÓVEIS E DECORAÇÕES BENINI LTDA.

"Um terreno sem benfeitorias, contendo a área de 15.000.00 metros quadrados, desmembrada de maior porção - da quadra "H", no imóvel denominado "Posto de Monta" no Distrito Industrial de Pirassununga, cadastrado na Prefeitura Municipal - sob nº 6887.36.008.005.00, exercício de 1981, havido por escritura publica de venda e compra lavrada nas notas do 2º Tabelionato/ desta cidade, fls. 36/40, do livro nº 176, em 04.08.76; e devidamente matriculado sob nº R.1. M. 1.434, fls. do livro nº 2 de Registro Geral, no Cartório do Registro de Imóveis de Pirassununga em 27.09.76."

Artigo 29) - Na referida escritura de per





Lâmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

<u>ી:</u>િ

muta deverão as Empresas assumirem expressa mente o compromisso de darem aos terrenos permutados a mesma destinação específica prevista nas Leis Municipais nºs 1.286/76, - 1450/81 e 1.458/81, quanto à primeira; e, nº 1.303/76, quanto à segunda, que dispõem a respeito da sua utilização e respectivas/restrições

Artigo 3º) - Nenhuma despesa recairá aos cofres da Municipalidade.

Artigo 49) - A presente lei será obrigatória mente transcrita na respectiva escritura de permuta, bem como todas as leis noticiadas no artigo 29.

Artigo 50) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga/03 de Novembro de 1981.

BENEDICIO GERALDO LEBEIS

Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- projeto de lei nº 35/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica o Executivo Municipal autorizado a anuir na escritura de permuta autorizada por força da presente lei, onde a Empresa MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA., estabelecida nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 1.979, CGC. nº 45.985.736/0001-02, permuta com a Empresa MÓVEIS E DECORAÇÕES - BENINI LTDA., estabelecida nesta cidade, na rua Bom Jesus, nº-695, CGC. 44.821.148/04, áreas de terras localizadas no Distrito Industrial de Pirassununga, havidas da Prefeitura Municipallocal, a saber:-

IMOVEL DE "MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA":

"Um terreno sem benfeitorias, contendo a área de 13.353,53 metros quadrados, localizado na quadra "F" do Distrito Industrial de Pirassununga, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 6887.36.006.001.00.0, exercício de 1981, havido por escritura pública de doação lavrada nas notas do 2º Tabelionato desta cidade, fls. 130/135 do livro nº 222, em 06.10.81; e, devidamente matriculado sob nº R.1 M. 8.470, fls. do livro nº 2 de Registro Geral, no Cartório do Registro de Imóveis de Pirassununga, em 13.10.81".

IMÓVEL DE "MÓVEIS E DECORAÇÕES BENINI LTDA":

"Um terreno sem benfeitorias, contendo a área de 15.000,00 metros quadrados, desmembrada de maior porção da quadra "H", no imóvel denominado "Posto de Monta", no Distrito Industrial de Pirassununga, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 6887.36.008.005.00, exercício de 1981, havido por escritura pública de venda e compra lavrada nas notas do 2º Tabelio nato desta cidade, fls. 36/40, do livro nº 176, em 04.08.76; e, devidamente matriculado sob nº R.1. M. 1.434, fls. do livro nº 2 de Registro Geral, no Cartório do Registro de Imóveis de Pirassununga, em 27.09.76".

Artigo 20) - Na referida escritura de permuta de verão as Empresas assumirem expressamente o compromisso de da rem aos terrenos permutados a mesma destinação específica -





\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

previstas næ Leis Municipais nºs. 1.286/76, 1450/81 e 1.458/81, quanto à primeira; e, nº 1.303/76, quanto à segunda, que dispoem a respeito da sua mutilização e respectivas restrições.

Artigo 3º) - Nenhuma despesa recairá aos co-fres da Municipalidade.

Artigo 4º) - A presente lei será obrigatòriamente transcrita na respectiva escritura de permuta, bem comotodas as leis noticiadas no artigo 2º.

Artigo 50) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 1.981

A Comissão de Justiça, Begislação e Redação, para dar parecer Sala das Services da C. M. de Pirassununça Role Option de 1981

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para doir parecer. Sala dus Sessoos da C. M. de Pirassununga Rode Oaxo de 1981 DR. RUBENS SANTOS COSTA Prefeito Municipal

Aprovada em 1.º discussão.

Sala das Sessões C. M. de Pirassununga 27 Outo de

Presidente

Aprovada em 2.º eliscussão.

À redação final.

Saia das Sessões da C. M. de

Pirassununga, O3de M de 1921

Presidents

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>JUSTIFICATIVA</u> -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminha mos a esse Egrégio Legislativo, visa autorizar as Empresas-MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA. e MÓVEIS E DECORAÇÕES BENINI - LTDA., a permutarem imóveis de suas propriedade, localizado no Distrito Industrial desta cidade.

Motivou a presente propositura, a solicitação formulada a este Executivo, através dos autos - do protocolado nº 1.970, de 16 de outubro do fluente ano, - bem como o ofício datado de hoje, da Mullercamps Embalagens Ltda., que segue em anexo, por cópia xerográfica, como justificativa da referida propositura.

Contando desde já com apreciação e posterior aprovação da matéria, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais altos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

- DR. RUBENS SANTOS COSTA

Prefeito Municipal

PI,OUT,19,81

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga.

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO

1970

16 OUT 1981

Pirassununga,

IMŌVEL DE MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA.

Um terreno sem benfeitorias, contendo a área de 13.353,53 metros quadrados, localizado na quadra "F" do Distrito Industrial de Pirassununga, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 6887.36.006.001.00.0, no exercício de 1981, havido por escritura pública de doação lavrada nas notas do 2º Tabelionato' de Pirassununga, fls. 130/135 do livro nº 222, em 06/10/81, e devidamente 'matriculado sob nº R.l.M.8470, fls. do livro nº 2 de Registro Geral, no Cartório do Registro de Imoveis de Pirassununga, em 13/10/81 (doc. anexo);

IMÓVEL DE MÓVEIS E DECORAÇÕES BENINI LTDA.

Um terreno sem benfeitorias, contendo a area de 15.000,00 metros quadrados, desmembrada de maior porção da quadra "H", no imovel denominado "Posto de Monta", no Distrito Industrial de Pirassununga, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 36.008-005-00, havido por escritura pública de venda e com-

(com-)pra lavrada nas notas do 2º Tabelionato de Pirassununga, fls. 36/40 'do livro nº 176, em 04/08/76, e devidamente matriculado sob nº R.1.M.1434, fls. do livro nº 2 de Registro Geral, no Cartorio do Registro de Imoveis de Pirassununga, em 27/09/76 (doc. anexo).

As requerentes assumem, desde jā, o expresso 'compromisso de darem aos terrenos permutandos a mesma destinação específica prevista nas Leis Municipais nº 1286/76, 1450/81 e 1458/81, quanto à primeira, e nº 1303/76, quanto à segunda, que dispõem a respeito da sua utilização e respectivas restrições.

Nestes termos, pp. deferimento.

Pirassununga, 14 de outubro de 1981

08

MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA.

MOVEIS E DECORAÇÕES BENINI LTDA.

Pirassununga, 19 de Outubro de 1981.

109

Exmo. Snr. Prefeito Municipal de Pirassununga-SP.

J.no prot: nº 1.970/81, devendo o presente expediente, instruir a - Juistificativa do projeto:

Piras.,19/outubro/1981

Prezado "Senhor:

DR. RUBENS SANIOS COSPA Preloite Municipal

Tem o presente o fim de justificar perante V.Sa., que a solicitação de permuta de terrenos, requerida em conjunto por .. Millercamps Embalagens Ltda e Móveis e Decorações Benini Ltda, .. conforme protocolado nessa Prefeitura em 16/10/81, com o número .. 1.970, prende-se ao fato de que o terreno ora pertencente a Mó-/veis e Decorações Benini Ltda, pretendido pela Millercamps Embalagens Ltda, presta-se melhor para a instalação da almejada indús-/tria de conta-gotas, por ser um retângulo perfeito de 150,00 me-/tros x 100,00 ao contrário do terreno da signatária que é todo .. irregular em seu contorno, além de menor.

Evidente, para o fim a que se destina; fábrica de conta-gotas, reaproveitamento de sucatas plásticas, velocidade de ... instalação e projeções futuras, o terreno retangular, além de ... maior é o que melhor atende as nossa necessidades.

Atenciosamente

MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA





Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

طن.ك

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 35/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a permuta de imóveis entre as firmas Mullercamps Embalagens Ltda e Empresa Móveis e Decorações Benini Ltda., nada tem a objetar quanto ao seu/aspécto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 1981.

Antonio Fernando Bertazzo

Presidente

Zulejka Vellide De Franceschi Velloso

Relatora

Antenor Franceschini

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 35/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a permuta de imóveis entre as firmas Mullercamps Embalagens Ltda e Empresa/Móveis e Decorações Benini Ltda., ambas estabelecidas nesta cidade, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspécto financeiro.

Sala das Sessões. 26 de Outubro de 1981.

Valdemar dos Santos

Presidente

Antenor Franceschihi

Relator

Zuleika Véllide De Francéschi Velloso

Membro